



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br
Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax (14) 34051500

DECRETO Nº 6.401, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membro no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para complementação de mandato.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada, para complementação de mandato até o dia 25 de setembro de 2026, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, a Sra. Francielle Costa e Silva como Representante dos Pais de Aluno, em substituição a Sra. Tamiris Ferraz Donato Santos, designada através do Decreto nº 5.916, de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Ficam mantidos, até o final do mandato em 26 de setembro de 2026, os demais membros constantes no Decreto nº 5.916, de 26 de setembro de 2022 e Decreto nº 6.317, de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 30 de maio de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.402, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de Transposição de recursos orçamentários que especifica.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a Transposição de recursos orçamentários, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme artigo 9º da lei nº 3.240, de 28 de junho de 2024.

02 – PODER EXECUTIVO

02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS

02.03.02– Seção de Contabilidade

04.123.0005.2012 – Manutenção da Seção de Contabilidade

77 – 3.3.90.92.00 – 1 – Despesas de Exercícios

Anteriores.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL

.....R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura da Transposição de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sairá da dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – DIVISÃO DE FINANÇAS

02.03.02 – Seção de Contabilidade

04.123.0005.2012 – Manutenção da Seção de Contabilidade

70 – 3.1.90.11.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Civil.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL

.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 30 de maio de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.403, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a política pública de assistência social no âmbito municipal, identificar desafios e propor diretrizes para o aprimoramento e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, no horário das 8h às 16h, no auditório inferior do Instituto de Desenvolvimento Familiar Chieko Nishimura, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 333, Pompeia/SP, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º Os eixos norteadores a serem abordados na Conferência são:

I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV - Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V - Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 4 de junho de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.404, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, instituída pelo Decreto nº 6.377, de 5 de maio de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, através de distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, aos contribuintes que estiverem quites com o pagamento do IPTU, instituída pelo Decreto nº 6.377, de 5 de maio de 2025:

I- Representante da Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania

Tainá dos Santos Santana Chidichimo

II- Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Cristiano dos Santos Lorenço

III- Representante da Secretaria Municipal de Gestão

Luís Fernando Martins

IV- Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social

Pércio Fidelis da Silva

V- Representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

José Steverson Aguilar Ferreira

VI- Representante da Secretaria de Administração

Claudirlei Santiago Domingues

Valor da publicação: R\$ 30,24
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

VII- Gabinete do Prefeito

Lucas José Sena da Silva Minineli

Art. 2º Compete à Comissão a organização e a realização do sorteio, bem como a fiscalização, verificação de documentos e outras atribuições que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. O desempenho da função de membro da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação não será remunerado, sendo considerado prestação de relevante serviço público.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação resolverá os casos omissos, soberanamente no prazo de 3 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 5 de junho de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.405, DE 6 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMPOD.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD, para o exercício do mandato de 10 de abril de 2025 a 9 de abril de 2026, os membros abaixo relacionados:

I - PODER PÚBLICO:

Representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Gustavo Rissato Mórís

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico

Fernanda Costa Gregório Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Raquel Pereira Relvas Silva

Representante do Departamento de Higiene e Saúde - DHS

José Stefano Faia Destro

II - SOCIEDADE CIVIL:

Jorge Nishimura

Eduardo Andrade Almeida

José Maria Gontijo da Costa

Robison Souza Silva

2º Sgt PM Marcelo Mendes Florentino Reis

Marcelo Costa Rufino

Wagner Ricardo Horio

Marcos Antonio Gehring

Antônio Raimundo Bezerra

José Carlos Gonçalves de Aguiar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de junho de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, publicado e afixado como de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.406, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente- CONDEMA.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, com mandato a partir de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2027, de conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.298, de 21 de setembro de 2009, os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA, conforme segue:

I - PODER PÚBLICO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular: Fernando Boschi Martins

Suplente: Weverton Luís Borrasca Gonçalves

b) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Titular: Camila Ribeiro Nogueira Suga

Suplente: Gildo Pereira de Souza

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Marileide de Maia Mascarin

Suplente: Giseli Tomé Redusino

d) Representante do Departamento de Higiene e Saúde - DHS:

Titular: Celso Andrade

Suplente: José Donizetti de Paula

II - SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante de Instituição de Ensino Particular

Titular: Sarah Corrêa Goulart

Suplente: Marcelo Gagliardi Colabono

b) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pompeia - ACE

Titular: Erica Aparecida Fernandes da Mota Araújo

Suplente: Rinaldo Transkini

c) Representante da Organização Não Governamental - ONG

Titular: Antonio Raimundo Bezerra

Suplente: Vinicius Tomaz Sobrinho

d) Representante de Clube de Serviços

Titular: Marcelo Simplício

Suplente: Rodolfo Meneguetti Teixeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de junho de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume e na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.407, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de Transposição de recursos orçamentários que especifica.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Transposição de recursos orçamentários, no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) conforme artigo 9º da Lei nº 3.240, de 28 de junho de 2024.

02 – PODER EXECUTIVO

02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01– Gabinete

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete

7 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

02.01.03– Assessoria Jurídica

04.122.0002.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica

22 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

02.01.04– Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2006 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

29 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Subtotal.....R\$ 85.000,00

02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01– Secretaria

04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

37 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$

Valor da publicação: R\$ 30,24.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

100.000,00	
41 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	
48.000,00	
02.02.02– Seção De Pessoal	
04.122.0004.2008 – Manutenção da Seção de Pessoal	
48 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	
15.000,00	
02.02.03– Seção de Material e Compras	
04.122.0004.2009 – Manutenção da Seção de Material e Compras	
55 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	
15.000,00	
02.02.04– Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica	
04.122.0004.2010 – Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica	
63 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	
10.000,00	
Subtotal.....R\$	
188.000,00	
02.08– DIVISÃO DE OBRAS	
02.08.01– Seção de Obras	
15.122.0018.2041 – Manutenção da Seção de Obras	
239 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	
30.000,00	
Subtotal.....R\$	
30.000,00	
TOTAL GERALR\$	
303.000,00	

Art. 2º A Cobertura da Transposição de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), sairá da dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.03– Assessoria Jurídica	
04.122.0002.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica	
15 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
103.000,00	
Subtotal.....R\$	
103.000,00	
02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS	
02.03.01– Seção de Tributação	
04.123.0005.2011 – Manutenção de Seção de Tributação	
64 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
100.000,00	
02.03.03– Setor de Tesouraria	
04.123.0005.2013 – Manutenção do Setor de Tesouraria	
82 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$	
100.000,00	
Subtotal.....R\$	

200.000,00	
TOTAL GERALR\$	
303.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de junho de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.408, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Aprova a Resolução nº 01, de 10 de junho de 2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia, que dispõe sobre o remanejamento, transposição ou transferência de dotação orçamentária e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 01, de 10 de junho de 2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia, que dispõe sobre o remanejamento, transposição ou transferência de dotação orçamentária e dá outras providências, consoante o art. 9º, da Lei nº 3.240, de 28 de junho de 2024, no valor de R\$

400.000,00(quatrocentos mil reais), conforme classificação orçamentária abaixo especificada:

02 - PODER EXECUTIVO	
04 - S.A.A.E.	
04.01 - ENTIDADES AUTARQUICAS - S.A.A.E.	
04.01.02 - SERVIÇOS DE ÁGUA	
17.512.0031.1056 – ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
Ficha 04 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 400.000,00	
TOTAL.....R\$ 400.000,00	

Art. 2º A Cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 400.000,00 (trezentos e três mil reais), sairá da anulação da dotação abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO	
04 - S.A.A.E.	
04.01 - ENTIDADES AUTARQUICAS - S.A.A.E.	
04.01.03 - SERVIÇOS DE ESGOTO	
17.512.0031.1057 – ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS	
Ficha 21 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00	
Ficha 23 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 200.000,00	
TOTAL.....R\$ 400.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 10 de junho de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.409, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Designação do responsável pela análise e avaliação das prestações de contas das despesas realizadas sob o Regime de Adiantamento durante o exercício de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Philippe de Moraes Gama, como responsável pela análise e avaliação das prestações de contas das despesas realizadas sob o Regime de Adiantamento, durante o exercício de 2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.268, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 10 de junho de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI 3.302, de 6 de JUNHO DE 2025

Cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do 9º Batalhão de Polícia Militar do Interior e 3ª Companhia/PM, sediado no Município de Pompeia/SP e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do 9º Batalhão da Polícia Militar do Interior e 3ª Companhia/PM – FBPMI, com a finalidade de prover, em caráter complementar, recursos financeiros objetivando sua modernização, reequipamento, manutenção, a aquisição de bens de consumo e a execução de serviços.

Art. 2º Constituem fontes de recursos do FBPMI:

I – doações em espécie, auxílios e subvenções procedentes de pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado;

II - dotações consignados no orçamento do Município de Pompeia/SP;

III – recursos provenientes de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados com as atividades do 9º Batalhão da Polícia Militar do Interior e da 3ª Companhia/PM;

IV – recursos transferidos por entidades públicas ou particulares;

V – rendimentos de seus depósitos bancários ou aplicações financeiras.

Art. 3º Os recursos do FBPMI serão mantidos em depósito em instituição financeira oficial, a ser indicada pelo Município de Pompeia e em conta única.

Parágrafo Único. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à vista, mediante o fornecimento de documento legal (notas fiscais).

Art. 4º Compete ao Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar do Interior ou Oficial designado por este, aplicar nas sedes das Organizações Policiais Militares indicadas, os recursos oriundos deste Fundo:

I - na execução de serviços de manutenção, pequenos reparos e conservação das dependências do Quartel;

II - na aquisição de material de processamento de dados, computadores, internet, e execução de serviços e reparos na área de Informática;

III - na aquisição de materiais de escritório;

IV - na aquisição de equipamentos para academia e materiais esportivos;

V - na aquisição de material para manutenção de bens móveis;

VI - na aquisição de material para manutenção de bens imóveis;

VII - na aquisição de material elétrico, eletrônico e hidráulico;

VIII - na aquisição de serviços de áudio, vídeo, foto e gráficos;

IX - na aquisição de equipamentos de videomonitoramento, proteção e segurança para a instalação do Quartel;

X - nas obras de ampliação do quartel e benfeitorias, previamente autorizadas pelo Governo Estadual;

XI - na aquisição de serviços de mão de obra especializada para realizar as manutenções citadas nos incisos I ao X;

XII - na capacitação profissional por meio de pagamento de cursos externos de especialização para o policial militar;

XIII - na aquisição de fardamentos e equipamentos e acessórios destinados ao serviço operacional.

§1º- Compete ainda ao Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar do Interior ou Oficial designado por este prestar contas anuais junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento dos gastos previstos nos incisos I a XIII deste artigo.

§2º - É vedado o uso dos recursos para aquisição de materiais de natureza, utilidade ou finalidade bélica, balística ou explosiva, sendo eles letais ou não.

Art. 5º O saldo positivo do FBPMI apurado em balanço em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de junho de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.303, DE 6 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Lei nº 46/2025, do Vereador Luís Guilherme Bonfim Siqueira – PODEMOS

Autoriza pessoas físicas e jurídicas a financiar a instalação de bebedouros inteligentes nos logradouros públicos e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as pessoas físicas e jurídicas autorizadas a financiar a instalação e manutenção de bebedouros inteligentes nos logradouros públicos, com direito a publicidade.

§ 1º Os bebedouros inteligentes poderão ser instalados defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar, conforme orientação do Executivo.

§ 2º Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de bebidas, cigarros, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a estes.

Art. 2º Poderá ser afixada em local visível placa indicativa mencionando o nome ou a logomarca da pessoa doadora e a inscrição “Adotamos este bebedouro”.

Art. 3º As despesas relativas a instalação e a manutenção dos bebedouros são de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica que os financiarem.

Art. 4º As benfeitorias realizadas, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o patrimônio público.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de junho de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

CADASTRE-SE

tauste.com.br/clubetauste

**ENTRE
PRO CLUBE**

Aproveite **ofertas exclusivas!**

Clube
TAUSTE

